



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 028/2021-GP, 07 de junho de 2021.**

*“Institui medidas de restrição no período junino como medida de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Carnaúba dos Dantas-RN.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.611, de 26 de maio de 2021, que prorrogou a vigência do Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a classificação de risco do indicador composto indica o agravamento do cenário epidemiológico no âmbito de todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o aumento de casos no Município de Carnaúba dos Dantas, conforme atestado pelos boletins epidemiológicos publicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer atos que configurem festejos juninos no Município de Carnaúba dos Dantas, incluindo o acendimento de fogueiras e fogos de artifício, de modo a diminuir as ocorrências de queimaduras e de síndromes respiratórias nos serviços de saúde públicos e privados.

Art. 02. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 07 de junho de 2021.

---

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**